



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI Nº 870/89

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS NO VALOR DE NCZ\$ 85,00 (oitenta e cinco/ Cruzados Novos), CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

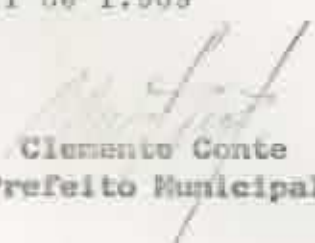
Clemente Conte,, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,, Estado de Santa Catarina,

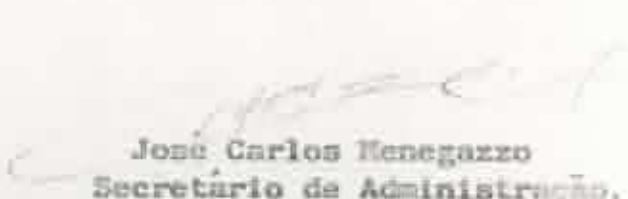
TORNA PÚBLICO a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas no valor de Ncz\$ 85,00 (oitenta e cinco / cruzados novos), para cobertura do transporte de 05 (cinco) Senhoras Agricultoras deste Município à Capital do Estado, onde participarão de um Congresso para reivindicar maiores recursos financeiros à Saúde.

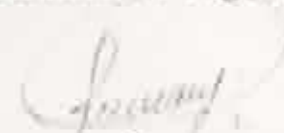
ART. 2º - Revôgam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em
13 de Abril de 1.989


Clemente Conte
Prefeito Municipal


José Carlos Menegazzo
Secretário de Administração.

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


Amaury José Rodrigues
Auxiliar de Administração